PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1930-01**

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 29 de outubro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 8 4 3 – Dispõe sobre: **CRIA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, E MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS-SP

ma/nc

30.10.2001 18:26 hs.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
TEL/FAX 431-2088 – CEP 07700-000
DEPARTAMENTO JURÍDICO

MENSAGEM Nº 2843
(29 DE OUTUBRO DE 2001)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **CRIA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, E MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura, Senhores Vereadores, tem como escopo atender excepcional interesse público, visando adequar a estrutura da Secretaria Municipal da Saúde, possibilitando um atendimento mais amplo à população, tendo em vista que, a atual estrutura já não atente às necessidades, pôr força de novos serviços que foram conquistados pela atual Administração, buscando atender às solicitações feitas pela comunidade.

A criação de cargos e empregos públicos que ora se propõe, obedece rigorosamente às disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que às contratações e/ou nomeações far-se-ão, de acordo com as necessidades, obedecidas, sempre, as Disposições Constitucionais, quando for o caso, na realização prévia de concursos públicos para as contratações.

Vale ressaltar que muitos dos cargos e empregos que estamos propondo a criação, relaciona-se com a nossa meta administrativa visando a implantação de um Hospital em nossa Cidade.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da lei orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
TEL/FAX 431-2088 – CEP 07700-000
DEPARTAMENTO JURÍDICO

AS COMISSÕES DE: JUSTIÇA, FINANÇAS, SAÚDE
S.S. em 31/10/2001
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3.495/2001
(29 DE OUTUBRO DE 2001)

Dispõe sobre: **CRIA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, E MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

.... **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados e acrescidos ao Anexo 9, da Lei Municipal nº 2487, de 10 de fevereiro de 1995, Quadro de Pessoal Estatutário, parte permanente, cargos isolados de provimento em comissão, os seguintes cargos:

SITUAÇÃO ANTERIOR			**SITUAÇÃO ATUAL**				
Quant	Denominação	Ref.	Quant	Denominação	Ref.	Requisitos básicos	Lotação
.....	.....	.....	01	Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica	18	Formação na área de Farmácia	**S.M.S 1.6**
.....	.....	.....	01	Chefe de Divisão de Almoxarifado e Farmácia	18	Formação na área de Farmácia	**S.M.S 1.7**
.....	.....	.....	10	Assessor do Secretário Municipal da Saúde	15	Conhecimento na área de atuação	**S.M.S**
.....	.....	.....	10	Assessor de Diretoria da Saúde	04	Conhecimento na área de atuação	**S.M.S. 1**
.....	.....	.....	04	Chefe de Unidades de saúde	17	Conhecimento na área de atuação	**S.M.S**
.....	.....	.....	03	Chefe de Atendimento de Assistência Social em Unidades de Saúde	18	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.1**
.....	.....	.....	02	Consultor Jurídico para assuntos de Saúde	18	Curso de Ciências Jurídicas e registro na OAB	**S.M.S.**
.....	.....	.....	01	Diretor do Departamento de Suprimentos	19	Conhecimento na área de atuação	**S.M.S. 5**
.....	.....	.....	01	Chefe da Divisão de Suprimentos	18	Conhecimento na área de atuação	**S.M.S. 5.1**
.....	.....	.....	03	Assessor de Diretoria de Suprimentos	15	Conhecimento na área de atuação	**S.M.S. 5**

APROVADO
UNIDO DISCUSSÃO
S.S. 31/10/2001
PRESIDENTE

ARTIGO 2º - Os empregos públicos abaixo descriminados previstos no Anexo 13, da Lei Municipal nº 2487, de 10 de fevereiro de 1995, Quadro de Pessoal – Trabalhista – Parte Permanente – Funções Isoladas - Mensalistas , passam a constar com as seguintes alterações:

SITUAÇÃO ANTERIOR **SITUAÇÃO ATUAL**

Quant	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.	Requisitos básicos	Lotação
04	Psicólogo	17	08	Psicólogo	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.1**
04	Fonoaudiólogo	17	06	Fonoaudiólogo	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.1**
10	Recepcionista	09	30	Recepcionista	09	Ensino Fundamental	**S.M.S.**
10	Auxiliar odontológico	12	15	Auxiliar de Odontologia	12	Ensino Fundamental e Conhec. na área	**S.M.S.1.2**
30	Auxiliar de Enfermagem	12	65	Auxiliar de Enfermagem	12	Registro no COREN	**S.M.S.1.3**
06	Enfermeiro Padrão	17	20	Enfermeiro Padrão	17	Registro no COREN	**S.M.S.1.3**
03	Auxiliar de Farmácia	10	15	Auxiliar de Farmácia	10	Ensino Fundamental e Conhec. na área	**S.M.S.3.3**
27	Médico Clínico Geral	17	35	Médico Clínico Geral	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.**
27	Médico Pediatra	17	30	Médico Pediatra	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.**
07	Médico Ginecologista	17	20	Médico ginecologista	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.**
01	Médico Veterinário	17	02	Médico Veterinário	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.4.2**
02	Farmacêutico	17	05	Farmacêutico	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.**
06	Agente de Saneamento	12	10	Agente de Saneamento	12	Ensino Fundamental e Conhec. na área	**S.M.S.4.2**
04	Visitador Sanitário	12	08	Visitador Sanitário (EPD)	12	Ensino Fundamental e Conhec. na área	**S.M.S.4.1**
02	Fisioterapeuta	17	04	Fisioterapeuta	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.1**
01	Médico Psiquiatra	17	02	Médico Psiquiatra	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.1**
12	Auxiliar Administrativo	12	20	Auxiliar Administrativo	12	Ensino Fundamental	**S.M.S.3**
.....	.....	.....	04	Médico Cardiologista	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.1**
.....	.....	.....	04	Médico Endocrinologista	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.1**
.....	.....	.....	04	Médico Dermatologista	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.1**
.....	.....	.....	04	Médico Oftalmologista	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.1**
.....	.....	.....	04	Médico Otorrinolaringologista	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.1**

Quant	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.	Requisitos básicos	Lotação
.....	.....	.....	04	Médico Neurologista	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.1**
.....	.....	.....	04	MédicoGastroenterologista	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.1**
.....	.....	.....	04	Médico Peneumologista	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.1**
.....	.....	.....	04	Médico Infectologista	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.1**
.....	.....	.....	04	Médico Endoscopista	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.1**
.....	.....	.....	04	Médico Urologista	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.1**
.....	.....	.....	04	Médico Geriatra	17	Registro no Conselho da Categoria0	**S.M.S.1**
.....	.....	.....	02	Médico da Divisão de Vigilância Sanitária	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.4.2**
.....	.....	.....	04	Médico Legista	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.1**
.....	.....	.....	04	Auxiliar de Necrópsia	15	Ensino Fundamental e Conhec. na área	**S.M.S.1**
.....	.....	.....	04	Médico Ultrassonografista	17	Registro no Conselho da Categoria	**S.M.S.1**
.....	.....	.....	04	Técnico de Prótese Odontológica	12	Ensino Fundamental e Conhec. na área	**S.M.S.1**

ARTIGO 3º - Os empregos públicos abaixo descriminados previstos no Anexo 14, da Lei Municipal nº 2487, de 10 de fevereiro de 1995, Quadro de Funções Horistas – Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, , passam a constar, acrescidos dos ora criados e, com as seguintes alterações:

SITUAÇÃO ANTERIOR **SITUAÇÃO ATUAL**

Quant	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.	Requisitos básicos	Lotação
17	Motorista de Ambulância	13	20	Motorista de Ambulância	13	Habilitação na Categoria "D"	**S.M.S.3.4**
01	Encarregado de Expediente	16	03	Encarregado de Expediente	16	Ensino Fundamental	**S.M.S.3.1**
.....	.....	.....	08	Cozinheira	08	Conhecimentos Específicos da Área	**S.M.S.1**
.....	.....	.....	10	Auxiliar de Cozinha	03	Conhecimentos Específicos da Área	**S.M.S.1**

ARTIGO 4º - Em função da criação dos cargos previstos na presente lei, o Artigo 3º da Lei nº 2.764, de 30 de dezembro de 1997, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Artigo 3º - .....

II. .....
b) .....

b.6 Divisão de Assistência Farmacêutica;
b.7 Divisão de Almoxarifado e Farmácia;

d) .....

d.6 Setor de Nutrição e Dietética.

f) Departamento de Suprimentos
f.1 Divisão de Suprimentos "

ARTIGO 5º - As atribuições e competências do Departamento de Suprimentos, bem como dos demais cargos ora criados, serão fixadas por Decreto do Executivo Municipal.

ARTIGO 6º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o incluso Anexo 1, em substituição ao Anexo I à que se refere o artigo 17, da Lei n.º 2.764/97.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, 29 de outubro de 2001.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -